PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Advocacia Geral

LEI N° 100, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Dá nova redação à Lei Municipal nº 23, de 21/03/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Art. 1°. A Lei Municipal nº 23, de 21 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1°. Fica criada na rede municipal de ensino, uma Escola Municipal Agrícola de Ensino Médio e Profissionalizante denominada ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO "JACYRA DE PAULA MINIGUITE".

Art. 2°. A regulamentação da administração e funcionamento da escola ora criada, será feita através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/03/2005, revogadas a Lei nº 51/2005 e demais disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 22 de agosto de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada no Publi